



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

“ALTERA O CAPUT DO ART. 28 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”

CERTIFICO que a (o) Emenda à Lei Org. nº 008/2009
foi registrada(o) às fls. 2 do livro nº 005 em
08/12/09 e publicada(o) no mural de Publicações
Oficiais do Município em 08/12/09 e no jornal
Diário da Manhã de 12/12/2009
Tangará - SC, em 08/12/2009
Câmara Municipal de Vereadores

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara de Vereadores votou e aprovou, e a Mesa Diretora, com base no § 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. O caput do art. 28 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2009.


GILVÂNIO PONTEL
Presidente


NADIR BAÚ DA SILVA
1º Vice-Presidente


PEDRO JOÃO MAGNAGNAGNO
2º Vice-Presidente


VALMOR ANTONIO VIVIAN
1º Secretário


NILVO ANTONIO DALLA COSTA
2º Secretário

